



Prefeitura Municipal de Cerro Negro

ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI Nº 130

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAPROPRIAR TERRENO.

SEBASTIÃO ARI MARTINS, Prefeito Municipal, de CERRO NEGRO, Santa Catarina no uso de suas atribuições legais...

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal "APROVOU" na sessão de 12/05/95 e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar uma área de terras de 360 m² (trezentos e sessenta metros quadrados) localizado na localidade de Nove de Maio das Águas, de propriedade do Sr. Ironi Nunes, onde está construída a Escola Isolada Luiz Mariano de Oliveira.

Art. 2º - A desapropriação será amigável, como também poderá ser judicial.

Art. 3º - Para fazer a avaliação do terreno a ser desapropriado será constituída uma Comissão Mista, entre o Executivo e o Legislativo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Cerro Negro, 12 de maio de 1995.


SEBASTIÃO ARI MARTINS